

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1.245-C DE 2007

Institui o Dia Nacional do Pescador, a ser comemorado na data de 29 de junho.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Pescador, a ser comemorado na data de 29 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

Deputado EDUARDO CUNHA
Presidente

Deputado VILSON COVATTI
Relator